



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL N.º 846 / 2020

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no orçamento de 2020 e dá outras providências”*

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Iaras, junto à Lei Municipal nº 827/2019, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme moldes do Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.1001 – Melhoria do Prédio Externo e Interno – Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – 01.110 – Obras e Instalações

R\$ 50.000,00

01.031.0001.1002 – Aquisição Equipamentos – Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – 01.110 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Iaras, junto à Lei Municipal nº 827/2019, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.1.91.96.01 – 01.110 – Pessoal Requisitado de Outros Órgãos – Intra OFSS

R\$ 25.000,00

3.3.90.14.14 – 01.110 – Diárias no País

R\$ 25.000,00

Art 3º Os Créditos Adicionais abertos nos arts. 1º e 2º desta lei, serão cobertos pela anulação parcial de dotações conforme especificado abaixo:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.1.90.13.00 – 01.110 – Obrigações Patronais

R\$ 80.000,00

3.3.90.32.00 – 01.110 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 30.000,00

3.3.90.40.00 – 01.110 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação

R\$ 20.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Art. 4º As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 819/2019, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de abril de 2020.

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal